



DECRETO Nº 000150/18 de 21 de Maio de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001205/17 de 11 de Dezembro de 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº DO 150/2018

Foi publicado nesta data no mural de cto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 21/05/18

Responsáveis BW

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 295.730,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		32.350,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS				
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO (25%)
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado		3.650,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		60,00
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.310,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais		4.270,00
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais		2.280,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais		7.640,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		31.290,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE				
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado		74.240,00
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado		28.610,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.210,00
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.940,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais		3.840,00
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais		3.080,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais		47.770,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		24.190,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação				750,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM,	AGRICULTURA	E MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E AGRICULTURA
05.01.20.573.0131.2.506-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação				3.300,00
05.01.20.601.0131.2.502-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação				1.900,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.14.452.0120.2.604-3.1.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação				3.800,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação				9.100,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação				6.700,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS						
07.03	-	FUNDO	DE DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB



07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.715-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	1.600,00
07.02.12.365.0200.2.714-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	3.600,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	300,00
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO	MÉDIO
07.04.12.363.0201.2.751-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	2.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.39.00.00.00.00						- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.780,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	4.800,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	2.000,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	4.100,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	2.200,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.01	-	MANUTENÇÃO		DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.3.90.46.00.00.00.00						- Auxílio Alimentação	4.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2018

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal